PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12640/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3249/2016, de 29 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.560.059,76 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 05 DE MAIO DE 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 12640/2017

CRÉDITO SUPLEMENTAR					
CÓDIGOS			VALORE	VALORES (R\$)	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
2282 - NITTRANS	09.272.0900.0916	31909400	100	10.000,00	
2282 - NITTRANS	26.122.0001.2318	33903000	100	2.695,37	
2282 - NITTRANS	26.122.0001.2318	33903900	106	45.600,00	
2600 - SECONSER	04.122.0001.2774	33903900	100	1.720,00	
2600 - SECONSER	15.572.0104.2278	33903900	107	60.000,00	
1051 - EMUSA	15.451.0010.1053	44909200	108	875.556,30	
1051 - EMUSA	15.452.0010.1226	44909200	108	219.178,76	
1000 - SEXEC	04.122.0001.2758	33903900	108	300.000,00	
2543 - FUNDO M. SAÚDE	10.301.0051.2268	33913900	207	37.503,83	
3200 - ADIC	04.122.0001.2745	33913900	100	7.805,50	
2282 - NITTRANS	26.122.0001.2318	33903000	106		45.600,00
2282 - NITTRANS	26.122.0001.2318	33903900	100		12.695,37
2600 - SECONSER	15.451.0103.2289	33903900	100		1.720,00
2600 - SECONSER	15.452.0104.2279	33903000	107		60.000,00
1051 - EMUSA	15.451.0010.1053	44905100	108		875.556,30
1051 - EMUSA	15.452.0010.1226	44905100	108		219.178,76
1000 - SEXEC	08.242.0070.1025	44905200	108		300.000,00
2543 - FUNDO M. SAÚDE	10.301.0051.2268	33903200	207		37.503,83
4274 - FMCA	18.541.0119.1616	33903900	100		7.805,50
T	OTAL GERAL			1.560.059,76	1.560.059,76

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE 100 - RECURSOS ORDINARIOS FONTE 106 - RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO FONTE 107 - RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES) FONTE 207 - RECURSOS DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

DECRETO nº 12641/2017

Dispõe sobre a regulamentação das competências para Poda, Supressão e Transplante de indivíduos arbóreos em logradouro públicos:

Art. 1º Caberá ao Departamento de Parques e Jardins da Prefeitura de Niterói, instituído no âmbito da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, independente da motivação, a autorização, a poda, o transplante e a supressão de indivíduos arbóreos em áreas de domínio público.

\$10 Define-se indivíduos arbóreos em área de domínio público, para efeito do presente Decreto, todos os indivíduos arbóreos localizados em logradouros públicos como ruas,

avenidas, praças, terrenos públicos e todas as áreas de titularidade do Município.

§2º O departamento de parques e jardins deverá realizar a reposição dos indivíduos arbóreos suprimidos, exceto em locais onde tecnicamente não é recomendado o replantio.

Art. 2º As atividades de poda, supressão e transplante de indivíduos arbóreos em qualquer Unidade de Conservação instituída pelo Município é de competência do Departamento de Parques e Jardins mediante autorização da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos

Hídricos e Sustentabilidade- SMARHS.

Art.3º O Departamento de Parques e Jardins da Prefeitura de Niterói, será responsável por regular e executar todos os procedimentos administrativos necessários à solicitação e execução dos serviços de poda, supressão e transplante em áreas de domínio público de acordo com as exigências e procedimentos julgados cabíveis por parte do referido Departamento, com a devida apresentação de relatório semestral a SMARHS.

Art. 4º Depende da autorização da SMARHS a poda, o transplante ou a supressão de

espécimes arbóreos em áreas particulares, devendo ser exigida a reposição dos espécimes suprimidos, nos termos de termos da legislação ambiental.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 05 DE MAIO DE 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 12642/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município de Niterói, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica delegada competência à Secretária de Conservação e Serviços, Sra. Dayse Nogueira Monassa, e ao Secretário de Ordem Pública, Cel. Gilson Chagas, para firmarem Termo(s) de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, tendo por objeto a realização de obras de acessibilidade em vias públicas e calçadas, visando pôr fim às Ações Civis Públicas propostas pelo *parquet*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 05 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 12643/2017

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE NITERÓI, de acordo com o dispositivo no inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 6º do decreto nº 11.391, de 08 de maio de 2013, modificando os valores da gratificação nele referida, correspondente aos turnos de 6 (seis), 8 (oito) e 12 (doze) horas efetivas de trabalho, conforme planilha abaixo:

- (doze, noras cictiv	, comonne pia	mina abaixo.	
	Turno	6 horas	8 horas	12 horas
	Valor R\$	112,50	150,00	225,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor em 1º de maio de 2017, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 05 DE MAIO DE 2017. Rodrigo Neves - Prefeito

Despacho do Prefeito

Processo 180/205 – 18 – 145 – 140 – 224 – 208 – 223 – 142 – 61 – 206 - /2017 – autorizo

Processo nº 190000106/2017 - RATIFICO o ato da Senhora Secretária de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, concorde em todos os seus termos, de acordo com os artigos da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Port. nº 103/2017 - Lota, SAULO RESTUM COPLE, trabalhador nível 1, matricula nº 1228807-4, na Administração Regional da Região Oceânica, referente ao Processo nº 120/191/2017

Despachos do Secretário

Cancelamento de Desconto - Deferido

20/1686/2017

20/1568/2017

Adicional Automático – Deferido

20/4426/2016

20/876/2017 20/1319/2017

20/1334/2017

Averbação de Tempo de Serviço - Deferido

20/1211/2017

Insalubridade - Deferido

20/255/2017

Inquérito Administrativo - 20/3199/2016 - arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD

Incorporação de Gratificação – Indeferido 20/1738/2017

Abono Permanência - Deferido

20/776/2017
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PROCESSO Nº 020/000060/2017 - PORTARIA Nº 067/2017

Designar LUCIENE DE FÁTIMA TESTE MARTINS para atuar como secretária da referida

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Presidente do FCCN
30/27985/14 – J.J. LIMA SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S.
30/1047/15 – J.J. LIMA TECNOLOGIA EM CONTABILIDADE S/S.
"ACORDÃOS N°s. 1.927/2017 - 1.928/2017: - ISS. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"ACORDÃOS NºS. 1.927/2017 - 1.928/2017: - ISS. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEITA POR SOCIEDADES QUE CONSISTA EM MERO EXERCÍCIO INDIVIDUAL DA PROFISSÃO DE CONTADOR NÃO SE CARACTERIZA COMO ATIVIDADE EMPRESARIAL. A PROIBIÇÃO DA TRIBUTAÇÃO COMO SOCIEDADE PROFISSIONAL APENAS EM FUNÇÃO DE SUA CONSTITUIÇÃO SOB FORMA DE SOCIEDADE LIMITADA FUNDAMENTA-SE EM MUDANÇA DE CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NA INTERPRETAÇÃO DA LEI, NÃO PODENDO OCORRER ANTES DE O CONTRIBUINTE SER NOTIFICADO DA MUDANÇA. IMPOSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO DA DIFERENÇA DE IMPOSTO POIS A TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO PELA REGRA GERAL NESTE CASO SOMENTE PODERÁ SE DAR EM RELAÇÃO A FATOS GERADORES OCORRIDOS POSTERIORMENTE AO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DO IMPEDIMENTO Á TRIBUTAÇÃO PELA REGRA ESPECIAL. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO PROVIDO."

EXTRATO SMF Nº 015 /2017 JUSTIFICATIVA

Processo nº: 030/010124/2017; Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento; Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14. Organização da Sociedade Civil Proponente: AGÊNCIA RIO – PROMOÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.092/0001-59 com sede na Rua da Candelária, nº 09, Salas 1005, 1007 (A e B), 1009 e 1011 - Centro – Rio de Janeiro/RJ. <u>Objeto Proposto</u>: Estabelecimento de uma união de esforços visando o desenvolvimento de atividades de intercâmbio de informações concernentes à realização de ações de fomento, atração e viabilização de projetos de investimentos para o Município de Niterói de modo a fortalecer e apoiar as ações do Programa de Governo denominado "Niterói de Megócios". Valor Total do Repasse: R\$ 3.220.652,00 (Três milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e

Repasse: R\$ 3.220.652,00 (Três milhoes, duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Período: Maio de 2017 a Abril de 2019. Tipo da Parceria: Fomento.
Justificativa da inexigibilidade: que a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular. Seus representantes legais possuem notória reputação ético-profissional conferindo à Agência de Promoção de Negócios a propriedade de captar apoio institucional necessário ao atingimento dos objetivos do Termo de Fomento. Outros sim atualmente se desconhece instituição com ou sem fins lucrativos. de Fomento. Outros sim, atualmente, se desconhece instituição com ou sem fins lucrativos que possa realizar a contento, no mesmo nível de excelência demonstrado pela Agência de Promoção de Negócios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVICOS PÚBLICOS

EXTRATO N°36/2017
INSTRUMENTO: Ato de Reconhecimento de Dívida. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇO S.A. OBJETO: Reconhecimento de dívida a favor da empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇO S.A, referente aos serviços prestados de remoção de postes. VALOR: R\$ 141.515,05. FUNDAMENTO: Com base no artigo 9º do Decreto nº 12.183/2016, bem como o processo administrativo nº040/002102/2015. DATA DA ASSINATURA: 25/04/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas

Considerando a Lei Municipal nº 2.834/11, o Decreto Executivo nº 4.150/84, o Decreto Executivo nº 7.675/97, o Decreto Executivo nº 11.075/12 e o Decreto Executivo nº $\frac{11.075}{12}$ e o Decreto Executivo nº $\frac{11.075}{12}$ 5.494/88.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Agendamento e Vistoria 2017 para os veículos destinados ao transporte público do Município de Niterói, nos termos desta portaria. §1º - O agendamento deverá ser programado na Subsecretaria de Transportes, através da Fiscalização de Transportes Públicos, no Caminho Niemeyer – Avenida Jornalista Rogério

Coelho, s/n, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 10:00 às 16:00h. §2º - Os veículos vistoriados e aprovados para a exploração dos serviços receberão um selo de Vistoria 2017.

§3º - A Inspeção Veicular Ordinária e a Vistoria Anual Obrigatória serão realizadas de acordo com as datas especificadas para cada tipo de transporte público, conforme discriminado abaixo, inclusive a Inspeção Veicular Extraordinária para os casos eventuais e necessários:

- TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

Final do número do veículo	Período de Agendamento e Vistoria
1, 2 e 3	02/05/17 a 31/05/17
4, 5 e 6	01/06/17 a 30/06/17
7 e 8	01/07/17 a 31/07/17
9 e 0	01/08/17 a 31/08/17

II – TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI)

Número de Porta do veículo	Período de Agendamento e Vistoria
0001 a 0381	01/06/17 a 30/06/17
0382 a 0762	01/07/17 a 31/07/17
0763 a 1143	01/08/17 a 31/08/17
1144 a 1524	01/09/17 a 30/09/17
1525 a 1906	01/10/17 a 31/10/17

III - TRANSPORTE ESCOLAR:

Número de NIT do veículo	Período de Agendamento e Vistoria
Todos os veículos recadastrados e com	17/07/17 a 18/08/17
vistoria 2016 regularizada	

IV – FRETE E CARGAS, PRIVADO MEDIANTE FRETAMENTO, COMUNITÁRIO E

TRANSPORTE TURÍSTICO E CULTURAL:

Número de NIT do veículo	Período de Agendamento e Vistoria	
Todos os veículos cadastrados	17/07/17 a 18/08/17	

Art. 2º - Os requerimentos de inspeção veicular e da vistoria anual obrigatória deverão feitos através de formulários próprios, na Fiscalização de Transportes Públicos.

§1º - São requisitos obrigatórios para instrução dos procedimentos: o pagamento de taxa de expediente em nome do titular; a entrega de toda a documentação, conforme especificações contidas no formulário e qualquer outro documento necessário exigido pela

§2º - Somente serão protocolados processos que atendam a todas as exigências contidas

no formulário. Art. 3º - As Inspeções Veiculares e as Vistorias serão realizadas de segunda-feira à sextafeira, das 10:00 às 16:00h, no Caminho Niemeyer - Avenida Jornalista Rogério Coelho,

§1º - Compete aos Fiscais de Sistema Viário designados, a realização dos procedimentos de inspeção e de vistoria, podendo haver eventual substituição por outro fiscal, quando necessário, podendo o fiscal estar acompanhado de funcionário.

§2º - A retirada do selo do ano anterior e afixação do selo de vistoria atual, só poderá ser realizada por Fiscal de Sistema Viário, sob pena das disposições legais pertinentes. §3º - Os veículos dos Concessionários Transnit e Transoceânico serão inspecionados e

vistoriados nas suas próprias garagens, em horário e data pré-estabelecidos, dentro do

§4º - O não comparecimento no dia e horário agendados implicará na remarcação da vistoria.

§5º - Todos os proprietários e motorista auxiliares (permissionados e concedidos) deverão ter o Cartão de Identificação do Contribuinte ou o Alvará de Identificação do Contribuinte. §6º - Compete à Assessoria da Fiscalização da Subsecretaria de Transportes:

I- determinar o cumprimento do horário, bem como a distribuição das tarefas, aos fiscais

designados para realizar a vistoria anual. Art. 4º - Todo condutor (titular ou motorista auxiliar) do veículo que realiza o transporte público, com exceção do motorista das Concessionárias, deverá estar regularmente cadastrado no Município e, no momento da Vistoria, deverá apresentar:

I- Cartão de Identificação, expedido pela Fiscalização da Subsecretaria de Transportes;
 II- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a observação "Exerce Atividade Remunerada".

Art. 5º - Somente o titular do registro, o despachante devidamente credenciado e autorizado pelo titular, e pessoa legalmente constituída pelo titular por instrumento de procuração poderão promover os procedimentos administrativos da Inspeção Veicular e da Vistoria, e também, a ação fiscal junto à Fiscalização de Sistema Viário por ocasião dos "laudos" e da afixação do "Selo" para a exploração dos serviços.

Art. 6º - Ao término do período de vistoria, os veículos não inspecionados ou vistoriados estarão sujeitos às sanções e medidas administrativas da legislação vigente, independentemente da apresentação de "protocolo", salvo os casos eventuais autorizados e permitidos pelo Subsecretário de Transportes.

Art. 7º - É competência da Comissão de Vistoria, emitir parecer conclusivo para dirimir

dúvidas existentes nos processos administrativos, de Inspeção Veicular e de Vistoria, nos casos complexos que demandem parecer técnico circunstanciado.

Art. 8º - O encerramento do processo administrativo referente à Inspeção Veicular e de

Vistoria 2017, conclui-se pelo registro e arquivamento do mesmo junto à fiscalização de transporte público da Subsecretaria de Transportes.

Art. 9º - Ficam designados os seguintes Fiscais de Sistema de Viário que realizarão procedimentos de Inspeção Veicular e de Vistoria 2017, nos veículos: I- TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI):

- 1- Clarissa Ferreira Pimentel; 2- Érick Damasceno;
- 3- Leonardo Rodrigues Lagoeiro de Magalhães; 4- Luciana Fernandes Cortes Pires; 5- Paulo Augusto Navarro Martins;

- 6 Paulo Sergio Camargo Accioly;
 7- Tânia Viana Pacheco Rodrigues.
 II TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS: 1- Acyr Lopes dos Santos; 2- Carlos Alexandre da Matta Kraichete;
- 3- Fabiano Maciel Barreto de Carvalho;4- José Maria Gomes Neto;
- 5- Paulo Roberto Silva Aurnheimer
- 6- Sidnei Moura.
- Art. 10 Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Vistoria:

- Art. 10 Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Visiona.

 1- Andréa Marcia dos Santos Caldas Nogueira;

 2- Carlos Alexandre da Matta Kraichete;

 3- Tânia Viana Pacheco Rodrigues.

 III. TRANSPORTE ESCOLAR, FRETE E CARGAS, PRIVADO FRETAMENTO, COMUNITÁRIO E TRANSPORTE TURÍSTICO E CULTURAL: PRIVADO MEDIANTE
- 1- Andréa Marcia dos Santos Caldas Nogueira;
- 2- Carlos Eduardo Catem;
- 3- Cláudio Fonseca da Silva:
- 4- Maria de Fátima Travassos do Carmo;
- 5- Maria Isabel Tardin Santos
- Art. 11 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº

S.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n $^{\rm o}$ 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a importância de se prover trânsito e transportes rápidos, seguros e

eficientes durante as 24 H de todos os días;

Considerando o Túnel Charitas-Cafubá, formado pelas galerias Jornalista e Escritor Luís Antônio Pimentel (sentido Charitas-Cafubá) e Prefeito João Sampaio (sentido Cafubá-

Considerando o disposto no art. 61 da Lei Federal 9.503/97;

RESOLVE:

- Art. 1º. Estabelecer as seguintes velocidades máximas e mínimas para as operações do Túnel Charitas-Cafubá:
- Ônibus. Máxima: 60 km/h; Mínima: 30 km/h
- II Caminhões. Máxima: 60 km/h; Mínima: 30 km/h.
- III Demais veículos automotores. Máxima: 80 km/h; Mínima: 40 km/h. IV Bicicletas. Máxima: 20 km/h; Mínima: 10 km/h.
- Art. 2º. As velocidades poderão ser aferidas por meio de instrumento ou equipamento que registre ou indique a velocidade medida, consoante o art. 280, § 2º do Código de Trânsito
- Art. 3º. As vias públicas dos acessos aos túneis e as que o compõem são classificadas legalmente como de trânsito rápido.
- Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Portaria SMU/SST nº 058, de 04 de maio de 2017. O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder

Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o disposto no art. 144, §§ 5º e 10 da Constituição Federal;

Considerando o teor das Leis Federais n.º 5.970/73 e 6.174/74, assim como do Decreto Estadual RJ 4.118/81, que considera em seu art. 7º falta grave do funcionário público que não cumpri-la:

Considerando a Lei Estadual nº 5.884/11 onde estabelece que o Boletim de Registro de Acidente de Transito (BRAT) poderá ser lavrado por autoridade municipal de transito, nos casos de acidente sem vitimas:

Considerando que ainda se observa alguns acidentes que demoram a ser desfeitos em locais e horários que prejudicam muito o fluxo de veículos;

Considerando que o policial militar é o profissional de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, tendo passado por todos os cursos, concursos e provas, teóricas e práticas, da PMERJ, se investindo da condição de policial militar quando se identifica em ato de

Considerando que há absoluta receptividade na doutrina, na jurisprudência (REsp. 1192609/SP) e no próprio art. 341 da Lei Federal nº 9.503/97, à aplicação deste dispositivo

Considerando que os atos administrativos, emanados pelo Poder Público, trazem em si certos atributos que os distinguem dos atos jurídicos privados e lhes emprestam características próprias e condições peculiares de atuação, surgindo em razão dos interesses públicos que a Administração representa quando atua.

Considerando os atributos da presunção de legitimidade, da imperatividade e da autoexecutoriedade dos atos administrativos;

Considerando que no livro Direito Administrativo da Ordem Pública, escrito por Alvaro Lazzarini e outros 05 (cinco) autores, no texto da lavra de José Cretella Júnior, que tem embasado diversas decisões judiciais, é cristalino de que todo policial é autoridade, no entido amplo do termo.

RESOLVE:

- Art. 1º. Determinar e delegar atribuição aos Policias Militares credenciados como Agentes de Trânsito no município de Niterói, para que retirem imediatamente da via, desobstruindo o trânsito e facilitando a mobilidade urbana, veículos ou pessoas envolvidas em acidentes, mesmo com vítima fatal
- Art. 2º. Esta delegação de atribuição envolve a condição de policial militar do Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da SMU, com o respaldo jurídico das decisões específicas dos tribunais e do prescrito no art. 144 da Constituição Federal, que trata do Sistema de Segurança Pública ex vi seu parágrafo 10.

 Art. 3º. Esta determinação, na exegese do art. 24, inc. VI da Lei Federal nº 9.503/97,
- envolve as vias adjacentes e que interfiram na circulação de Niterói, na medida em que as autoridades específicas não demandem a rapidez, eficácia e objetividade necessárias.

 Art. 4°. O boletim de que trata a Lei Federal nº 5.970/73 e o Decreto Estadual RJ nº
- 4.118/81, também aplicado nos casos de viaturas militares, poderá ser o que esta definido no Anexo I (BRAT Municipal).
- Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

BOLETIM DE REGISTRO DE ACIDENTE DO TRÂNSITO Registro Policial nº ______ - Delegacia ____ Este Boletim deve ser encaminhado URGENTE à Delegacia da Ju

MUNICÍPIO: DATA: / HORA DO ACIDENTE: DIA DA SEMANA: LOCAL:
CONDIÇÕES DO TEMPO:
TIPO DE ACIDENTE ABALROAMENTO CAPOTAMENTO CHOQUE COLISÃO COLISTA COLISTA COLISÃO COLISTA COLIS
VEICULO N° (1) (3) TIPO: COR: MARCA: ANO: PLACA N° CIDADE: ESTADO: ESTADO: ENDERÇO: ENDERÇO: </td
VEICULO N° (2) (4) TIPO: COR: MARCA: ANO: PLACA N° CIDADE: ESTADO: PROPRIETARIO: ENDEREÇO: ENDEREÇO:
MOTORISTA N° (1) (3) NOME
MOTORISTA N° (2) (4) NOME
VITIMA (1) (3) NOME ENDEREÇO:

DECRETO N° 4.118 de 18 mai 81 - DO do Estado do RJ n° 92 de 19 de mai - Bol. da PM n° 64 de 21 mai 81. OBS:. 4s 1° e 3° Vias brancas são destacáveis e enviadas para a Delegacia. As 2° e 4° Vias são para Arquivo da SST/NTITRANS.

$\overline{}$	
VÍTIMA (1) (3) NOME	
ENDEREÇO:	
IDADE: CIDADE:	
SEXO: FERIMENTO:	LEVES GRAVES FATAIS
REMOVIDO PARA:	
TESTEMUNHAS (NO MÍNIMO DUAS)	
	IDENTIDADE N°:
	CIDADE:
	IDENTIDADE N°:
	CIDADE:
	IDENTIDADE N°:
ENDEREÇO:	CIDADE:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO ACIDENTE:	IMPACTOS E AVARIAS VEÍCULO (1) (3)
	<u> </u>
	VEÍCULO (2) (4)
Indique com SETAS os ponte	s de IMPACTOS e com X as AVARIAS.
CROQUI	
1 Loque o(s) veículo(s) dando as condições de marcha com seta. nuro ou poste) em que o carro bateu.
5 Identifique à via pais	/ / /
	/ /
	//
	//
□ CASA	
△ OBSTÁCULO NA PISTA	
O POSTE	
— MURO	/ / ` 1
O PESSOA	
VEICULO	//
	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO
DATA:	(letra de imprensa) NOME:
	POSTO, GRADUAÇÃO OU CARGO:
ASSINATURA	OPM:
<u> </u>	

DECRETO N° 4.118 de 18 mai 81 - DO do Estado do RJ n° 92 de 19 de mai - Bol. da PM n° 64 de 21 mai 81. OBS:. As 1° e 3' Vias brancas são destaciveis e enviadas para a Delegacia.
As 2° e 4' Vias são para Arquivo da SS/IN/TIRANS.

Portaria SMU/SST nº 060, de 05 de maio de 2017.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando os arts. 2º e 18 da Lei Municipal nº 2.283/05;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.075/11, em especial o disposto no §2º do art. 5º, nas alíneas "d" e "e" do inciso I do art. 6º e no art. 51;

Considerando que a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de

nas alíneas "d" e "e" do inciso I do art. 6º e no art. 51;
Considerando que a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão, teve início em 14/07/2012, e visa atender primordialmente os passageiros com as prioridades legais;
Considerando que o CONSÓRCIO TRANSOCEÁNICO opera a malha de linhas que integram a Área Operacional III e as linhas que trafegam pela Área Operacional III (área comum), sob o regime jurídico da concessão, conforme Termo de Concessão nº 107/2012;
Considerando a inauguração do Túnel Charitas-Cafubá, formado pelas galerias Jornalista e Escritor Luís Antônio Pimentel (sentido Charitas-Cafubá) e Prefeito João Sampaio (sentido Cafubá-Charitas).

Art. 1º. Expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2017.

Art. 2º. Alterar o itinerário das Linhas 38 B (Itaipú x Charitas) e 39 B (Piratininga x Charitas), operadas pelo Consórcio Transoceânico, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 060/2017 - Anexo

Fortalia SMO/SST II 000/2017 - Allexo			
Linha 38 B - Sentido Charitas	Linha 38 B – Sentido Itaipú		
Ponto inicial (Praia de Itaipú)	Av. Pref. Silvio Picanço		
Est. Francisco da Cruz Nunes	Túnel Charitas/Cafubá – Galeria Jornalista e Escritor Luís Antônio Pimentel		
Praça do DPO do Cafubá	Av. Raul de Oliveira Rodrigues (Av. 07)		
Av. Conselheiro Paulo de Melo Kalle (Av. 06)	Praça do Cafubá (pista exclusiva)		
Praça do Cafubá (pista exclusiva)	Av. Conselheiro Paulo de Melo Kalle (Av. 06)		
Av. Raul de Oliveira Rodrigues (Av. 07)	Praça do DPO do Cafubá		
Túnel Charitas/Cafubá – Galeria Prefeito João Sampaio	Est. Francisco da Cruz Nunes		
Av. Pref. Silvio Picanço	Ponto final (Praia de Itaipú)		

Linha 39 B – Sentido Charitas	Linha 39 B – Sentido Piratininga
Av. Dr. Acúrcio Torres	Av. Pref. Silvio Picanço

Av. Alm. Tamandaré	Túnel Charitas/Cafubá – Galeria Jornalista e Escritor Luís Antônio Pimentel
Rua Raul de Oliveira Rodrigues	Av. Raul de Oliveira Rodrigues (Av. 07)
Av. 08 (Estrela)	Praça do Cafubá (pista exclusiva)
Av. Conselheiro Paulo de Melo Kalle (Av. 06)	Av. Conselheiro Paulo de Melo Kalle (Av. 06)
Praça do DPO do Cafubá	Praça do DPO do Cafubá
Av. Conselheiro Paulo de Melo Kalle (Av. 06)	Av. Conselheiro Paulo de Melo Kalle (Av. 06)
Praça do Cafubá (pista exclusiva)	Av. 08 (Estrela)
Av. Raul de Oliveira Rodrigues (Av. 07)	Av. Raul de Oliveira Rodrigues (Av. 07)
Túnel Charitas/Cafubá – Galeria Prefeito João Sampaio	Av. Alm. Tamandaré
Av. Pref. Silvio Picanço	Av. Dr. Acúrcio Torres
_	Av. Gal. Cristovão Barcelos

AV. Gal. Cristovao Bar

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou activamentos a memorate do a a finicipal. estavam ausentes, no momento da ação fiscal. INTIMACÕES - 2017

INTIMAÇOES - 2017
O PROPRIETÁRIO – R Gal. Castrioto, 528/215 - Barreto – 25513; O PROPRIETÁRIO – R Mariz e Barros, 525 - Icaraí – 25514; MORAES VINICIUS M. PEREIRA – Av. Frei Fabiano, 438 - Santo Antônio – 25353; ANTONIO S. S. CANETO – Av. Alm. Tamandaré, 626-Piratininga - 25354; ALEXANDRE R. DAIOD – Rua 55, nº 391, Qd. 128, lote 15; Maravista - 25357; CARLOS ALBERO F. LEITE – Rua C, 431, Qd. 7, lote 3 B; Maravista - 25364; O CONTRIBUINTE – R Arídio Martins, 50 - Bairro de Fátima - 24612

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTAO E CONTROLE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 190000106/2017 - autorizo o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa RADAR PPP LTDA - ME, inscrita no CNPJ 20159727/0001-23, visando à prestação de serviços relacionados ao Curso Certified PPP Professional – Cp¹P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N° 024/2017 - CORREGEDORIA
O corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições e em onformidade com o previsto na Resolução SEOP nº002/2017, em seu artigo 3º, resolve

a utilização de uniformes por servidores guardas civis municipais lotados na Sede da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói.

Camisas a serem utilizadas pelos servidores lotados na Sede da COGER:

Camisas a seren utilizadas pelos servidores lotados na Sede da COGER:

Camisas de gola polo, confeccionadas na cor azul royal, em tecido piquet ou similar. No lado esquerdo à altura do peito será ostentado o brasão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Niterói, regulamentado no art. 1º da Res. SEOP nº 001/2017. No lado direito à altura do peito, constará o nome de escala do servidor, o tipo sanguíneo e o fator RH. Nas costas da camisa será ostentada, em arco ascendente, a inscrição "CORREGEDORIA" e na parte inferior, na posição horizontal a inscrição "GCMN". Todas as inscrições serão feitas na cor amarela. (Portaria №024/2017).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria FMS/FGA nº 67/2

A presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

ART. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/2104/2016, do Pregão 020/2016, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, UROSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INSCRITOS NO PROGRAMA DE ATENÇÃO AOS Nome do Gestor: MARCIA QUINTANILHA COSTA, ENFERMEIRA - (Matricula №

433.119)

Art. 2º - Indicar LUCIANA SILVA GONÇALVES - ASSISTENTE SOCIAL - (Matricula Nº

436.492)

430.492)
Para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tornar insubsistente a Portaria de Atribuição FMS/FGA nº 062/2017, publicada em 25/04/17, que atribui a contar de 01/04/2017, a Ramatis Fonseca Vianna, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, no cargo de Chefe da Seção de Emergência VII, em vaga decorrente da dispensa de Maria Fatima Leite Cinelli.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **PEDRO DA SILVA**, aposentado no cargo de Técnico em Radiologia, matricula n.º 432.965-2, referência XI, Nível Médio, do Quadro Permanente, conforme Art. 40 parágrafos 3º 8º e 17º da CRFB/1988, (redação dada pela emenda constitucional 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/2004; conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, publicada em 31/10/2003; art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei nº531/1985. Ref. ao Processo: 200/2191/2017.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Municipio de Niteráli recolhe accorder. de Niterói, resolve conceder:

REVALIDAÇÃO 3 - EXERCICIO 2017 - Farmacia - CI 24 / 27/04/17.

Bio-Hes Distribuidora de Cosmeticos Ltda. Rua Valença 91 - Barreto - Niterói Rj.
Cnpj. 13.253.650-00001-90. N° Processo. 200002757.17.Atividade.

Bio-Hes Distribuidora de Cosmeticos Ltda. Rua Valença 91 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 13.253.650-00001-90. N° Processo. 200002757.17.Atividade.
'Armazenar, distribuir e expedir cosméticos".

Aneste - Shop Comercio e Serviços de Equipamentos Médicos Hospitalar Ltda-Me. Rua da Conceição 95 / 501 - Centro -- Niterói Rj. Cnpj. 68.708.759/0001-67. N° Processo. 200003533/17. Atividade. "Armazenar, distribuir e expedir correlatos".

FBC de Niterói Comercio e Serviços Eireli -Epp. Rua da Conceição 125 / 1303. Centro - Niterói Rj. Cnpj. 22.341.24/0001-92. N° Processo. 200003658/17. Atividade. 'Armazenar, distribuir e expedir medicamentos inclusive sujeitos a controle especial e correlatos".

Maxmix Comercial Ltda. Rua XV de Novembro 4 / 102 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 03.002.339/0069-03. N° Processo. 200002804/17. Atividade. 'Comercio Varejista de Cosméticos, perfumes e produtos de higiene'.

Bio Beauty Brasil Cosmeticos Ltda Epp. Rua da Conceição 125 / 302 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 23.602.945/0001-89. N° Processo. 200090815/16.

Atividade. 'Importar, distribuir cosméticos, perfumes e produtos de higiene'.

Lojas Renner S/A. Rua XV de Novembro 8 / 201 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 92.754.738/0046-64. N° Processo. 200002803/17. Atividade. 'Comercio Varejista de cosméticos, perfumes e produtos de higiene'.

Raia Drogasil S/A. Av. Visc. do Rio Branco 360 loja 101/102 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 61.858.651/455-59. N° Processo. 2000091139/16. Atividade. 'Drogaria com

dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com

dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente¹.

Raia Drogasil S/A. Rua da Conceição 29 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 61.858.651/33461. Nº Processo. 200091140/16. Atividade. "Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e substancias retinóicas de uso sistêmico e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente¹.

Shell Life Material Hospitalar Ltda - Fnp Rua Quinze de Novembro 90 / 404 / 405

Shell Life Material Hospitalar Ltda -Epp.Rua Quinze de Novembro 90 / 404 / 405 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 10.201.443/0001-02. N° Processo. 200000523/17.Atividade. Importar e distribuir correlatos'.

ia Galanti de Nova Iguaçu Ltda. Rua José Clemente 42 - Centro -Rj. Cnpj.001003740026-37. N° Processo. 200000252/17. Atividade. 'Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente. e com prestação de seviços farmacêuticos

Fenagui Comercio de Materiais descartáveis Ltda-Me. Rua da Conceição 188 /

Renagui Comercio de Materials descartaveis Ltda-Me. Rua da Conceiçao 1887 1801 - Centro - Niterói Rj. Cnpj.23.870.248/0001-09. Nº Processo. 200090064/16. Atividade. 'Armazenar, distribuir e expedir correlatos'.

Solida Hospitalar - Distribuidora de Material Hospitalar Eireli. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 555 / 1006 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 21.196.966/0001-16. Nº Processo. 200001386/17. Atividade. 'Armazenar, distribuir, expedir e importar correlatos'.

correlatos'.

Raia Drogasil S/A. Rua da Conceição 29 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 61.5858651334-61. N° Processo. 200002772/17. Atividade. 'Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Drogaria Ocean Farma de São Francisco Ltda. Av. Pres. Roosevelt 140 - São Francisco Niterói Rj. Cnpj. 26.113.337/0001-07. N° Processo. 200002456/17.

Atividade. 'Drogaria com dispensação de medicamentos inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higine, c-orrelatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Aprovo as contas do Convênio nº 022/2016, período: março a dezembro de 2016 da SAMJARBONI - SOCIEDADE DE AMIGOS DO JARDIM BOTÂNICO DE NITERÓI - Creche Comunitária Alarico de Souza, Programa Criança na Creche.

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2017

Instrumento: Termo de Contrato Nº 018/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a AVANTE BRASIL PAPELARIA LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza(2º retirada), para atender a Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede, Anexos, Telecentros, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares, conforme específicações constantes no anexo III, termo de referência do objeto, às fls. 52/54 do processo administrativo 210/0069/2016Prazo: O prazo de vigência, para execução dos serviços decorrentes desse contrato, será de 12(doze) meses. vigência, para execução dos serviços decorrentes desse contrato, será de 12(doze) meses, conforme disposto no item 19 e subitens do edital de pregão presencial 05/2016.**Valor**:R\$ trabalho 12.361.0042.2184; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho 000238/2017.**Gestor/Fiscais**: Em conformidade com a Portaria FME Nº 391/2017.**Fundamento Legal**: Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto Municipal N° 9.614/2005, Lei complementar N° 123/2006, da Lei Municipal 1494/2006, Decreto Federal

4342/2005, Let complementar N 123/2006, da Lei Municipar 1494/2006, Decreto Federar 4342/2002, com ampliação subsidiária da Lei N° 8.666/93.Processo:210/2459/2016.DatadeAssinatura:23/03/2017.

TERMO DE CONTRATO № 022/2017

Instrumento: Termo de Contrato № 022/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA-ME. Objeto: O presente Contrato EDUCAÇÃO e a DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA-ME. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras escolares a fim de suprir necessidade de reposição nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Departamento Administrativo, através do Ofício ADM/FME 003P/2017, às fis. 02, Processo Administrativo Nº 210/0204/2017. Valor: R\$ 78.120,00(setenta e oito mil, cento e vinte reais), à conta do Programa de Trabalho 12.361.0043.1481; Código de Despesa 3.4.90.52.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho 000408/2017. Gestor/Fiscais: Em conformidade com a Portaria FME Nº 388/2017. Fundamento Legal: art. 22, III da Lei 8.666/93. Processo:210/0204/2017. Data de Assinatura: 02/05/2017 Assinatura: 02/05/2017.

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2017

TERMO DE CONTRATO № 023/2017

Instrumento: Termo de Contrato № 023/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a V.M.O.M. COUTINHO REPAROS EM CONSTRUÇÕES - EPP. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia para sondagem do terreno e desenvolvimento e adequação dos projetos de arquitetura, com aprovação junto à SMU (Secretaria Municipal de Urbanismo), para implantação da obra da E.M. Fagundes Varela no sistema do SIMEC/FNDE, conforme solicitação do Departamento de Supervisão de Obras/FME, através do Ofício DSO 011/2017, às fls. 02, Processo Administrativo № 210/0349/2017. Prazo: O prazo para execução do objeto do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme especificado no item 13 e subitens do Edital de Carta Convite № 003/2017, às fls. 37 do Proc. Adm. 210/0349/2017. Valor: R\$ 70.660,36(setenta mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos). à conta do Programa de Trabalho 12.361.0043.1121: Código de rinta e seis centavos), à conta do Programa de Trabalho 12.361.0043.1121; Código de Despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho 000409/2017.**Gestor/Fiscais:** Em conformidade com a Portaria FME Nº 391/2017.**Fundamento Legal**: art. 22, III da Lei 8.666/93.**Processo:**210/0204/2017.**DatadeAssinatura**:02/05/2017.

PORTARIA FMF Nº 388/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como Gestor, Sr. Rui Alves, Matrícula 239.628-6, Diretor do Departamento Administrativo/FME e, como **Fiscais**, Wagner Werles Bento da Silva, Coordenador de Patrimônio, Matrícula 234.391-1 e Eli Braga de Souza, Assessor B, Matrícula 238.742-5, ambos lotados no Departamento Administrativo da FME, do **Contrato 022/2017**, de aquisição de cadeiras escolares para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Niterói, celebrado entre a FME e a DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA, Processo Administrativo Nº 210/0204/2017.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 391/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11950/2015, como **Gestor**, Sr. Fernando Soares da Cruz, Matrícula 236.797-7, Diretor do Departamento de Supervisão de

Obras/FME e, como Fiscais, Paulo Emery Lembo, Matrícula 237.803-1 e Paulo Roberto Obras/PME e, como Fiscals, Paulo Emery Lembo, Marticula 237.803-1 e Paulo Roberto Cereja de Barros, Matrícula 236.997-3, do Contrato 023/2017, de prestação de serviços técnicos de engenharia para sondagem do terreno e desenvolvimento e adequação dos projetos de arquitetura, com aprovação junto à SMU (Secretaria Municipal de Urbanismo), para implantação da obra da E.M. Fagundes Varela no sistema do SIMEC/FNDE, celebrado entre a FME e a V.M.O.M. COUTINHO REPAROS EM CONSTRUÇÕES - EPP, Processo Administrativo Nº 210/0349/2017.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 393/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como **Gestor**, Sr. Rui Alves, Matrícula 239.628-8, Diretor do Departamento do Administrativo da FME e, como Aives, Matricula 239.026-8, Diretor do Departamento do Administrativo da Finiz e, como Fiscals, Anderson Pires Veiga, Matrícula 241.253-5 e Wagner Werles Bento da Silva, Matrícula 234.391-1 do **Contrato 018/2017**, aquisição de material de limpeza (2ª retirada), para atender a Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede, Anexos, Telecentros, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares, conforme especificações constantes no Anexo III, Termo de Referência do Objeto, às fls. 52/54 do Processo Administrativo 210/0069/2016.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Ato do Presidente

Corrigenda

No ato do Presidente - EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2017 - publicado em 29/04/2017, onde se lê: "...Artigo 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 1993... leia-se: "...Artigo 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, "b" e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.." e onde se lê: "Data de Assinatura contratual: 26/04/2017", leia-se: Data de assinatura contratual: 31/03/17."

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 9º do Decreto no 12.183/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA a favor de FRANCISCO MIGUEL SOARES, no valor total de R\$ 2.874,95 (dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente ao processo 070/12017/2015.

Data da assinatura: 04 de maio de 2017.

Ordenador de despesas: Carlos Raposo

NITERÓI PREV

Corrigenda

SE LÊ: PROCESSO Nº 310/000296/2017 - INDEFERIDO, LEIA-SE: PROCESSO Nº 310/000296/2017 - DEFERIDO.

NITERÓI – EMPRESA DE LAZER E TURISMO S.A. – NELTUR Atos do Presidente

PORTARIA Nº 180/2017

O Diretor-presidente da Niterói - Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos desta

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela Fiscalização dos contratos de empresas especializadas no ramo de prestação de serviços de Vigia desarmado, monitoramento eletrônico de alarmes e circuito fechado de TV, para atender as necessidades desta NELTUR, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Processo Administrativo № 500000213/2017, conforme segue:

Fiscal Titular: Fabio Corrêa Borba – Matrícula Nº 897170; Fiscais Substitutos: Thamires do Amaral Lima - Matrícula Nº 5897197;

I – como atribuição deverá realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento Definitivo, e determinando o que for necessário para a

regularização das faltas ou defeitos observados;

II - as decisões que ultrapassarem as competências dos representantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para adoção de medidas cabíveis;

Art. 2º - Os servidores relacionados no art. 1º não farão jus a qualquer remuneração pelo

desempenho das atividades na comissão.

Art.3 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº. 004/2017

OBJETO: Servico de Locação de Equipamentos de Informática: LOCAL: Dia 19 de maio OBJETO: Serviço de Locação de Equipamentos de Informática; LOCAL: Día 19 de maio de 2017, às 14h00min horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº, 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através dos sites: www.nite ri.gov.br ou www maiores esclarecimentos através do setor DMCB no telefone 21- 2717-1905. Niterói, 05 de maio de 2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Ratifico a presente DISPENSA, com amparo nos Artigos 23, I, Alínea "A" e 24, I da
LNL 8.666/1993 concomitante com o Artigo 29, I da Lei nº. 13.303/2016, visando a
execução dos serviços de "ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIOS DE EMISSÕES
VEICULARES ATUAL E FUTURA EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES 36 E 37
DA LI IN 030812 DA TRANSOCEÂNICA, adjudicando a DISPENSA a empresa LENTZ
MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ: 86.838.240/0001-85, pelo valor global de R\$ 9,000,00
(Nove Mil Reais), com prazo de entrega dos serviços para 05 (cinco) dias úteis, validade e
condições de pagamento, para 21 (Vinte e Um) dias, conforme OI – Ordem de Início,
Autorizando a Despesa e a Devida Emissão da Nota de Empenho. Proc. Nº.
510001446/17 510001446/17